

LEI MUNICIPAL N.º 476/2003

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, BEM COMO
CONCEDER INCENTIVO PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família-RS., FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 27, Itens I e III, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente Lei.

Art. 2º - O incentivo que trata a presente Lei se dará para a locação de imóvel, melhoria de infra-estrutura, treinamento de funcionários e concessão de financiamento para aquisição de máquinas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial com as seguintes dotações:

Órgão – 03 – Secretaria Municipal da Administração
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Administração
Função 04 – Administração

Sub-função 123 – Administração Financeira

Programa 0063 – Geração de emprego e renda

Projeto – 1041 – Incentivo para a instalação de indústrias

Elemento de Despesa – 3390360200 – Aluguéis de imóveis R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa – 3390392300 – Cursos e treinamentos R\$ 2.500,00

Elemento de Despesa – 4.1.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 3.000,00;

Art. 4º – Para a cobertura dos créditos especiais ora autorizados, servirão de recursos a estimativa de Excesso de Arrecadação da execução da receita do exercício de 2.003 – R\$ 6.500,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA-
RS., 31 DE OUTUBRO DE 2003.**

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração